

LEI N.º 1.740, DE 12 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre a alteração de situação jurídica de logradouro público que menciona e sobre sua denominação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro situado entre as Ruas Roda Viva e 3A, no Bairro Santa Luzia, passa a integrar o patrimônio do Município na condição de bem de uso comum do povo, considerado como Praça Pública.

Art. 2º A praça pública de que trata o artigo anterior denomina-se Praça Davi de Jesus Alves.

Art. 3º Incumbe ao poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos órgãos federais e estaduais competentes, especialmente para o fim previsto no art. 167, II, “13”, da Lei Federal n.º 6.015, de 31.12.1973.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 12 de abril de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete